



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO Nº 104/2021

12/04/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “e” e “i”, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1964, modificado pela Lei Federal 4132, de 10 de setembro de 1962, e amparado no artigo 10, inc. X, c/c o artigo 66, inc. V, ambos presentes na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover a concretização do direito social a moradia para toda a população de Grandes Rios-PR;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população de Grandes Rios-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de programas habitacionais para famílias de baixa renda no Município de Grandes Rios-PR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 3.999/20021, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE GRANDES RIOS-PR, imóvel com a seguinte descrição perimétrica:

“Uma área de terras com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), igual a 1,0 hectare, destacado de parte da Chácara nº 14 (treze), da Gleba IV, da Fazenda Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se em um marco de madeira de lei, denominado PP. E segue em divida com o Perímetro Urbano, com os rumos 59°00' NE e 31°00' NW; e com as medidas de 125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

metros, e 100,00 metros até o marco nº 2. E segue em divisa com parte da Chácara nº 14, com o rumo 59°00' SW; mediu em linha reta 75,00 metros até o marco de nº 3. E finalmente segue-se em divisa com parte da Chácara nº 13, com o rumo 4°26' SE; mediu em linha reta 111,80 metros até o marco denominado PP; referido acima deste memorial, e assim fechando a poligonal deste perímetro, conforme Mapa e Memorial Descritivo assinado pelo Engº agrônomo Tarcino Luiz Davantel CREA-PR nº 14009-D. INCRA-Certificado de Cadastro nº 717.070.008.117-4."

Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para desenvolver programas habitacionais do Município.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com o termo de avaliação e laudo de vistoria realizada por comissão designada para este fim segundo a tabela do departamento de Economia Rural (**Deral**).

Art. 2º. A desapropriação a ser efetivada é de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,
em 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito